



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 53, DE 24 DE JULHO DE 2023. "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001-2023-CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO QUIOSQUE INSTALADO NA PRAÇA LUÍSA CÂMARA REBORDÕES (ANTIGA PRAÇA DO CHAFARIZ), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.

REVOGADA

- REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 031/2023.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023-LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNÍCIPIES QUE RESIDEM NA RUA TERRA BRÁS, NESTE MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023-LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNÍCIPIES QUE RESIDEM NA RUA TERRA BRÁS, NESTE MUNICÍPIO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 090-2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023-LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNÍCIPIES QUE RESIDEM NA RUA TERRA BRÁS, NESTE MUNICÍPIO



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 53, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

“Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, em áreas urbanas e rurais, estabelecendo as diretrizes para a REURB;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos informais no Município de Pindaí;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida, ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos informais, a serem posteriormente regularizados, promovendo a integração social e a geração de emprego e renda, concretizando o princípio constitucional da eficiência na ocupação do solo;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais, gerando o bem estar e a segurança jurídica da população beneficiada, estimulando o processo de desenvolvimento com justiça social e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão permanente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto a aplicação da Regularização Fundiária prevista na legislação acima citada;



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Pindaí, que será composta pelos seguintes membros:

- a) **DHIEGO DA SILVA SOUZA DOURADO XAVIER:** Presidente
- b) **JOSÉ BATISTA SALES:** Membro
- c) **LUCAS DOS SANTOS PINTO:** Membro
- d) **VIVIANE TANIGUTI DA CRUZ TEIXEIRA:** Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter os serviços de REURB no município;
- II – coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados, dos parceiros conveniados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III – revisar, retificar e convalidar os atos praticados no âmbito da regularização fundiária no município de Pindaí;
- IV – atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V – decidir sobre a forma de organização para verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
- VI – opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII – executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB e demais situações necessárias para sua concretização;





VIII – decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para promoção da REURB;

IX – decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 3º - Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir do requerimento da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos relativos aos atos de sua competência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria do Município, o competente assessoramento jurídico à presente Comissão de Regularização Fundiária, quando solicitada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 24 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Ata de reunião destinada ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes atinentes à CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331/2023, cujo objeto refere-se à objetivando a outorga de concessão de Uso de Bem Público, a pessoa física ou jurídica, mediante pagamento de preço público, para a exploração das atividades que serão desenvolvidas no quiosque instalado na Praça Luísa Câmara Rebordões (antiga Praça do Chafariz), localizado no bairro Vila Nova, neste município. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada à Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Comissão Central Permanente de Licitação – CPL/PMP, designada pela Portaria Gab. N.º 124 de 10/10/2022, para proceder o julgamento dos documentos referentes à licitação em epígrafe. **Membros Presentes: Laila de Jesus Nogueira Guimarães (Presidente); Valta Paes Martins Guimarães (Secretária) e Heloisa de Jesus Paixão (Membro).** Declarada aberta a sessão, a presidente convocou a licitante a apresentar sua credencial. Verifica-se que mesmo havendo republicação do aviso da licitação no Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação da Bahia e Diário Oficial do Município, conforme exigências das leis 8666/93 e 10520/02 houve somente um participante, constata-se que acerca da participação de um licitante o TCU já se manifestou favorável em recente acórdão daquela Corte de contas. Ficando assim credenciada a empresa abaixo:

LICITANTE PRESENTE	RG/CPF DO LICITANTE
SILVANIR FIALHO DE CARVALHO	RG N.º 52.097.252-1 CPF N.º 361.274.678-29

Em seguida procedeu-se a abertura do **ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, da Licitante credenciada. Após análise da documentação, esta comissão por unanimidade resolve **HABILITAR** a licitante abaixo relacionada:

Silvanir Fialho de Carvalho

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA – Tel. no. (77)3667-2245/2265 CEP 46.360-000
CONCORRÊNCIA 001/2023.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

LICITANTE HABILITADO	
LICITANTE	TIPO DE ATIVIDADE
SILVANIR FIALHO DE CARVALHO	BAR/LANCHONETE

Ato contínuo, foi possibilitado ao licitante o acesso irrestrito à toda documentação referente à habilitação jurídica apresentada pelo licitante participante da licitação em comento, de modo que foi possível analisar os documentos acostada aos autos, inclusive com o direito de impugnar qualquer documentação anexada ao processo. Dando continuidade procedeu-se a abertura do **Envelope 2 - Propostas de Preços**, sendo os mesmos analisados pelos licitantes. Depois de acurado exame das Propostas de Preços ofertada pela licitante, a Comissão, por unanimidade, resolve **CLASSIFICAR** o preço, conforme relação abaixo:

QUIOSQUE III – PRAÇA DO CHAFARIZ		
LICITANTE	PROPOSTAS APRESENTADAS	PROPOSTA VENCEDORA
SILVANIR FIALHO DE CARVALHO	R\$ 3.350,00	VENCEDORA

Dando prosseguimento, a comissão declara **VENCEDORA** a licitante **Silvanir Fialho de Carvalho**, por apresentar maior oferta, conforme tabela acima. Franqueada a palavra a licitante por ela foi dito que nada tinha para registrar em ata e que abdica do direito de interpor recursos. Nada mais pelos demais a tratar, deu-se por encerrada a sessão. Eu Valta Paes Martins Guimarães *Valta Paes Martins Guimarães* secretária, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente, membros e pela representante que permanece até a lavratura do mesmo.

Pindaí - BA, 24 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

*Silvanir Fialho de Carvalho*Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA – Tel. no. (77)3667-2245/2265 CEP 46.360-000
CONCORRÊNCIA 001/2023.

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Laíla de Jesus Nogueira Guimarães
Laíla de Jesus Nogueira Guimarães

Presidente

Valta Paes Martins Guimarães
Valta Paes Martins Guimarães

Secretária

Heloisa de Jesus Paixão
Heloisa de Jesus Paixão

Membro

LICITANTE PRESENTE (PESSOA FÍSICA)	RG/CPF - DO LICITANTE	ASSINATURA
SILVANIR FIALHO DE CARVALHO	RG N.º 52.097.252-1 CPF N.º 361.274.678-29	<i>Silvanir Fialho de Carvalho</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que fica **REVOGADA** a Licitação, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023- PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 031/2023**. OBJETO: **Registro de Preços visando a aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote**, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Pindaí- BA, 24 de julho de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023**

Processo: N.º 462/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDAÍ

Contratada: MARINALVA RODRIGUES CAIRES

Objeto: Locação de 01 (um) poço tubular, destinado ao abastecimento de água dos munícipes que residem na Rua Terra Brás, neste município.

Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Orçamentária: 09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO / ATIVIDADE:
2141 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.

Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal 8666/93

Assinam: MUNICÍPIO DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MARINALVA RODRIGUES CAIRES

Pindaí- BA, 24 de julho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal Nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** para os devidos fins de direito, a **Dispensa de Licitação N.º 026/2023** cujo objeto refere-se à **Locação de 01 (um) poço tubular, destinado ao abastecimento de água dos munícipes que residem na Rua Terra Brás, neste município**, pelo valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor da pessoa física **MARINALVA RODRIGUES CAIRES**, inscrita no **CPF nº 340.210.605-10**, pelo prazo de 12 (doze) meses. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 24 de julho de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **090/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **462/2023**. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **026/2023**. LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. LOCADORA: **MARINALVA RODRIGUES CAIRES**. OBJETO: *Locação de 01 (um) poço tubular, destinado ao abastecimento de água dos munícipes que residem na Rua Terra Brás, neste município*. VALOR MENSAL: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **09.010.00**– PROJETO/ATIVIDADE: **2141** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **24/07/2023**.

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF32-15F8-E7BD-ABDC-9189> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF32-15F8-E7BD-ABDC-9189



Hash do Documento

792bcda06eb183665b5fdcb52558308863181946b1c427e294fd4c742b174461

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2023 14:30 UTC-03:00